

**SÃO MARTINHO S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 51.466.860/0001-56**  
**NIRE Nº 35.300.010.485**  
Companhia Aberta

**ATA DA 39ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2024**

**I - Data, Hora e Local:** 26 de julho de 2024, às 11h, na sede da São Martinho S.A. ("Companhia"), localizada na Fazenda São Martinho, Pradópolis/SP, CEP 14.850-000.

**II - Convocação:** Edital de Convocação publicado no jornal Valor Econômico nos dias 18, 19 e 20 de junho de 2024 na versão digital e impressa (páginas E5, E2 e E2, respectivamente), conforme artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.").

**III - Publicações:** O Relatório Anual da Administração, Demonstrações Financeiras acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório Anual do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31.3.2024 foram publicados no jornal Valor Econômico em 18 de junho de 2024 (página E3) com divulgação simultânea na versão digital.

Os documentos necessários para deliberação foram apresentados à Comissão de Valores Mobiliários e estão à disposição dos acionistas no *website* de relações com investidores ([www.saomartinho.com.br/ri](http://www.saomartinho.com.br/ri)) e nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

**IV - Presenças:** Acionistas representando 73,09% do capital social com direito a voto na Assembleia Geral Ordinária e 73,11% do capital social com direito a voto na Assembleia Geral Extraordinária, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme assinaturas do "Livro de Registro de Presença de Acionistas" e votos manifestados por meio dos boletins de voto à distância. Presentes ainda a representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Alessandra Baleia Laurenti e a Conselheira Fiscal Maria Elvira Lopes Gimenez.

**V – Mesa:** Verificado o quórum para instalação, assumiu a presidência dos trabalhos Guilherme Fontes Ribeiro e como secretário Elias Eduardo Rosa Georges.

**VI - Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **em caráter ordinário: (1)** Contas dos administradores, Relatório Anual da Administração, Demonstrações Financeiras, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório Anual do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2024; **(2)** Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.3.2024; **(3)** Eleição dos membros do Conselho de Administração; **(4)** Eleição dos membros do Conselho Fiscal; **(5)** Remuneração global anual dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal; **em caráter extraordinário: (1)** Aumento do capital social no valor de R\$ 503.474.711,20 (quinhentos e três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e onze reais e vinte centavos), sem emissão de novas ações e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; **(2)** Alterações no Estatuto Social para implementar: (i) atualização das alçadas do Conselho

de Administração e data de correção (artigo 19, incisos xi, xii, xiii, xiv e parágrafo único); (ii) ajuste na atribuição do Conselho de Administração para abertura e encerramento de filiais (artigo 19, inciso xv); (iii) ajuste na nomenclatura do cargo da Diretoria de Recursos Humanos, Saúde e Segurança (artigos 23 e 29, inciso viii); **(3)** Consolidação do Estatuto Social.

**VII – Deliberações:** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas e do mapa de votação sintético consolidado dos votos proferidos à distância. O Presidente submeteu à apreciação as matérias constantes da ordem do dia, ficando aprovada a lavratura da ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e parágrafos da Lei das S.A.

### **Em Caráter Ordinário:**

**(1)** Aprovado por unanimidade daqueles que exerceram o direito de voto, sendo 238.861.693 votos a favor e 4.656.754 abstenções (incluindo nas abstenções os legalmente impedidos), as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.3.2024. Registrada a abstenção de voto dos administradores.

**(2)** Aprovada por unanimidade daqueles que exerceram o direito de voto, com 243.518.447 votos a favor, a destinação para o lucro líquido do exercício encerrado em 31.3.2024 no valor de R\$ 1.476.278.597,54 (um bilhão, quatrocentos e setenta e seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) conforme segue:

**(a)** R\$ 73.813.929,88 (setenta e três milhões, oitocentos e treze mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) correspondentes a 5% do lucro líquido do exercício para a conta de Reserva Legal;

**(b)** o saldo remanescente de R\$ 1.402.464.667,66 (um bilhão, quatrocentos e dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), que deduzidos R\$ 333.607.229,09 (trezentos e trinta e três milhões, seiscentos e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e nove centavos) destinados à Reserva de Incentivos Fiscais, totaliza R\$ 1.068.857.438,57 (um bilhão, sessenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), para fins de cálculo dos dividendos mínimos obrigatórios, nos termos do artigo 195-A da Lei das S.A., terá a seguinte destinação:

**(b1)** R\$ 267.214.359,64 (duzentos e sessenta e sete milhões, duzentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), para pagamento de dividendos mínimos obrigatórios do exercício encerrado em 31.3.2024, acrescidos de R\$ 16.056.172,71 (dezesseis milhões, cinquenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e setenta e um centavos) provenientes da realização da reserva de lucros a realizar (ficando liquidada referida reserva), totalizam dividendos a serem pagos aos acionistas no valor de R\$ 283.270.532,35 (duzentos e oitenta e três milhões, duzentos e setenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), equivalentes a R\$ 0,85019199590 por ação, desconsideradas as ações em tesouraria.

Após aprovação pelo Conselho de Administração em 19.6.2023, a Companhia pagou juros sobre capital próprio ("JCP") no valor total bruto de R\$ 154.999.880,07 (cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais e sete centavos) em 4.7.2024.

Considerando a dedução do JCP líquido do IRRF, cujo valor do tributo é de R\$ 21.832.421,19 (vinte e um milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezenove centavos), remanesce um saldo de dividendos a pagar de R\$ 150.103.073,47 (cento e cinquenta milhões, cento e três mil, setenta e três reais e quarenta e sete centavos), ou seja, R\$ 0,45051079110 por ação, desconsideradas as ações em tesouraria que serão pagos aos acionistas em 13 de agosto de 2024. As ações passarão a ser negociadas "ex-dividendo" em 29 de julho de 2024.

**(b2)** R\$ 801.643.078,93 (oitocentos e um milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setenta e oito reais e noventa e três centavos) acrescidos de R\$ 8.548.431,59 (oito milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) provenientes da realização de Reserva de Reavaliação, que deduzido o valor de R\$ 21.832.421,19 (vinte e um milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezenove centavos) correspondentes ao imposto de renda retido na fonte (IRRF) dos juros sobre capital próprio, totaliza R\$ 788.359.089,33 (setecentos e oitenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, oitenta e nove reais e trinta e três centavos) para Orçamento de Capital, a ser destinado ao Programa de Recompra de ações e investimentos planejados relacionados, principalmente, com Capex de Melhoria Operacional, Projetos de Investimentos e/ou Capital de Giro.

**(3) 3.1.** Atingido o quórum para requerimento de eleição em separado pelos acionistas minoritários, foi eleito para 1 (uma) vaga do Conselho de Administração com mandato até a Assembleia Geral Ordinária ("AGO") que deliberar sobre as demonstrações financeiras referente ao exercício social a se encerrar em 31.3.2026 (até AGO de 2026), o candidato indicado pelos acionistas minoritários mencionados na Proposta da Administração divulgada em 17.6.2024, **Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, RG nº 53.080.291-0 SSP/SP, CPF nº 269.050.007-87, com endereço profissional à Rua Bandeira Paulista, 662 – cjs. 31 e 36, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04532-002, como **Conselheiro Independente**, conforme Regulamento do Novo Mercado e em razão de ter sido eleito por meio de votação em separado (art. 16, §3º do Regulamento do Novo Mercado), sendo 32.759.008 votos a favor, 11.876.924 contrários e 1.157.275 abstenções.

**3.2.** Considerando a eleição em separado de Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos, o qual deixa de fazer parte da chapa indicada pela controladora, fica aprovada, por unanimidade, com 197.725.240 votos a favor, a eleição geral dos membros remanescentes da chapa única do Conselho de Administração, para um mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referente ao exercício social a se encerrar em 31.3.2026 (até AGO de 2026): **(a) Presidente: Guilherme Fontes Ribeiro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 20.952.088-7 SSP/SP, CPF nº 270.321.468-56, com endereço profissional na Rua Geraldo Flausino Gomes, 61, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04575-060; **(b) Vice-Presidente: Marcelo Campos Ometto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 8.470.613-2 SSP/SP, CPF nº 027.992.798-30, com endereço profissional na Fazenda São Martinho, Pradópolis/SP, CEP 14850-000; **(c) Conselheiro Independente: João Carlos Costa Brega**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG nº 9.185.345-X SSP/SP, CPF nº

048.506.488-00, com endereço profissional à Rua Olympia Semeraro, 675 - Jardim Santa Emilia, São Paulo/SP, CEP 04183-901; **(d) Conselheiro: Maurício Krug Ometto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 11.131.670-4 SSP/SP, CPF nº 127.718.108-08, com endereço profissional na Fazenda Santa Cruz, Américo Brasiliense/SP, CEP 14824-899; **(e) Conselheiro: Nelson Marques Ferreira Ometto**, brasileiro, administrador de empresas, casado, RG nº 8.470.617-X SSP/SP, CPF nº 052.193.198-33, com endereço profissional na Rua Geraldo Flausino Gomes, 61, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04575-060; e **(f) Conselheira: Olga Stankevicius Colpo**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 5.472.441-7 SSP/SP, CPF nº 216.118.408-30, com endereço profissional na Rua Geraldo Flausino Gomes, 61, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04575-060.

Em até 30 dias (§1º do artigo 149 da Lei das S.A.), os conselheiros eleitos tomarão posse mediante assinatura do termo lavrado em livro próprio, que ficará arquivado na sede da Companhia e constará sua sujeição à cláusula compromissória, conforme artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado e declaração de desimpedimento conforme §4º, artigo 147 da Lei das S.A. e Anexo K da Resolução CVM nº 80/2022.

De acordo com a Proposta da Administração, João Carlos Costa Brega foi considerado conselheiro independente, conforme definição do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão.

**(4) 4.1.** Eleição em separado para 1 (uma) vaga do Conselho Fiscal para um mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31.3.2026 (até AGO de 2026) de **Maria Elvira Lopes Gimenez (efetiva)**, brasileira, divorciada, economista, RG nº 19.114.234-7 SSP/SP, CPF nº 136.012.018-10, residente à rua Laurindo Felix da Silva, 47, Jardim Luiz Fagundes, CEP 07625-030, Mairiporã/SP e **Alfredo Sérgio Lazzareschi Neto (suplente)**, brasileiro, divorciado, advogado, RG nº 27.787.141-4 SSP/SP, CPF nº 275.224.438-06, com escritório na Av. Brig. Faria Lima, 4055, 4º andar, 408, CEP 04538-001, São Paulo/SP. Os eleitos somaram 45.793.207 votos a favor e foram indicados pelos acionistas minoritários mencionados na Proposta da Administração divulgada em 17.6.2024.

Considerando a eleição em separado (1 efetivo e 1 suplente), a acionista controladora LJM Participações S.A. retira da chapa as candidatas Isabel Cristina Bittencourt Santiago e Rogiene Batista dos Santos.

**4.2.** Aprovada por unanimidade, com 197.725.240 votos a favor, a eleição geral dos membros remanescentes do Conselho Fiscal, por indicação da acionista controladora, para um mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referente ao exercício social a se encerrar em 31.3.2026 (até AGO de 2026): **Maurício Curvelo de Almeida Prado (efetivo)**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 12.266.350-0 SSP/SP, CPF nº 127.822.448-33, com endereço à Rua Silvio Portugal, nº 102, Pacaembu, São Paulo/SP, CEP 01247-060; **Marcelo Botelho da Costa Moraes (suplente)**, brasileiro, casado, contador, RG nº 23.579.226-3 SSP/SP, CPF nº 218.397.368-44, com endereço profissional à Avenida dos Bandeirantes, 3900, FEA-RP USP, sala 39 C2, Bairro Monte Alegre, CEP 14.040-905, Ribeirão Preto/SP; **Rafael Alves Rodrigues (efetivo)**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 22.174-503 SSP/SP, CPF nº 166.309.958-80, com endereço profissional na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2954 - Cj. 74, CEP 01451-901, São Paulo/SP; e **Paulo Nóbrega Frade (suplente)**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 32480750 SSP/SP, CPF nº 272,844.948-16, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, Conjunto 74, CEP 01451-001, São Paulo/SP.

Em até 30 dias (§ 1º do artigo 149 da Lei das S.A.), os Conselheiros Fiscais eleitos tomarão posse mediante à assinatura do termo lavrado em livro próprio, que ficará arquivado na sede da Companhia, e constará sua sujeição à cláusula compromissória, conforme artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado e declaração de desimpedimento conforme § 4º, artigo 147 da Lei das S.A.

**(5)** Aprovada por maioria, sendo 241.602.995 votos a favor e 1.915.452 contrários: a) a remuneração global anual dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) em até R\$ 64.142.532,63 (sessenta e quatro milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), dos quais: (ai) R\$ 9.081.783,36 (nove milhões, oitenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) se referem aos honorários (remuneração fixa e benefícios) do Conselho de Administração; aii) R\$ 55.060.749,27 (cinquenta e cinco milhões, sessenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos) da Diretoria, sendo que R\$ 44.211.209,03 (quarenta e quatro milhões, duzentos e onze mil, duzentos e nove reais e três centavos) se referem aos honorários (remuneração fixa, variável e benefícios) e R\$ 10.849.540,24 (dez milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) referem-se ao limite para concessão de incentivos de longo prazo (opções e ações virtuais), caso venham a ser outorgadas, por decisão exclusiva e discricionária do Conselho de Administração no decorrer desse exercício. Não serão considerados nesse limite, o valor do exercício das opções virtuais outorgadas em exercícios anteriores;

b) a remuneração global anual para os membros efetivos do Conselho Fiscal em até R\$ 461.932,20 (quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos), que se referem aos honorários (remuneração fixa).

#### **Em Caráter Extraordinário:**

**(1)** Aprovada por unanimidade daqueles que exerceram o direito de voto, com 243.588.106 votos a favor, o aumento do capital social em R\$ 503.474.711,20 (quinhentos e três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e onze reais e vinte centavos), mediante capitalização da Reserva de Incentivos Fiscais, sem emissão de novas ações ordinárias nominativas, passando o capital social de R\$ 3.941.717.487,21 (três bilhões, novecentos e quarenta e um milhões, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos) para R\$ 4.445.192.198,41 (quatro bilhões, quatrocentos e quarenta e cinco milhões, cento e noventa e dois mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), com a conseqüente alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que deverá ser alterado também para refletir o cancelamento de 7.636.263 (sete milhões, seiscentas e trinta e seis mil, duzentas e sessenta e três) ações mantidas em tesouraria, conforme deliberado pelo Conselho de Administração em reunião de 25.3.2024.

Com as alterações mencionadas acima, o artigo 5º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação:

**“Artigo 5º** - O capital social totalmente subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$ 4.445.192.198,41 (quatro bilhões, quatrocentos e quarenta e cinco milhões, cento e noventa e dois mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), dividido em 346.375.066 (trezentas e quarenta e seis milhões, trezentas e setenta e cinco mil e sessenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal”.

**(2)** Aprovada por unanimidade daqueles que exerceram o direito de voto, com 243.588.106 votos a favor, as alterações no Estatuto Social conforme anexo VI da Proposta da Administração, para implementar: (i) atualização das alçadas do Conselho de Administração e data de correção (artigo 19, incisos xi, xii, xiii, xix e parágrafo único); (ii) ajuste na atribuição do Conselho de Administração para abertura e encerramento de filiais (artigo 19, inciso xv); (iii) ajuste na nomenclatura do cargo da Diretoria de Recursos Humanos, Saúde e Segurança (artigos 23 e 29, inciso vii).

**(3)** Aprovada por unanimidade daqueles que exerceram o direito de voto, com 243.588.106 votos a favor, a consolidação do Estatuto Social, anexo à ata.

**III – Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo, o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e suspendeu os trabalhos para a lavratura desta ata em forma de sumário. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida, aprovada e assinada, sendo autorizado pelo Presidente que o Secretário atestasse a presença dos acionistas que participaram à distância. **Mesa: Presidente:** Guilherme Fontes Ribeiro: **Secretário:** Elias Eduardo Rosa Georges.

Esta é cópia da ata lavrada no livro próprio.  
Pradópolis/SP, 26 de julho 2024.

**Mesa:**

**Guilherme Fontes Ribeiro**  
Presidente da Mesa

**Elias Eduardo Rosa Georges**  
Secretário da Mesa

**Beatriz Miranda Kim**  
Advogada - OAB/SP 467.939

**Acionistas:**

**Acionistas que votaram presencialmente:**

Guilherme Fontes Ribeiro  
Marcelo Campos Ometto  
André Baré Ometto  
João Ometto Gobbetti  
Orlando Correa da Silva Ometto  
Luiz Felipe Ometto Ribeiro  
Fabio Venturelli  
Roberto Pupulin  
p/ LJM Participações S.A.: Daniela Zaitz Kolar  
p/ Nelson Marques Ferreira Ometto: Elias Eduardo Rosa Georges  
p/ Nelson Ometto Participações Ltda.: Elias Eduardo Rosa Georges  
p/ NOP Agropecuária Ltda.: Elias Eduardo Rosa Georges  
p/ Debelma Participações S.A.: Elias Eduardo Rosa Georges  
p/ Dimas Ometto Participações S.A.: Marcelo Campos Ometto  
p/ Odila Ometto Lotufo: Mario Lotufo

p/ FIDELITY UCITS ICAV - FIDELITY SUST: Paulo Roberto Bellentani Brandão

p/ FIDELITY FUNDS SICAV: Paulo Roberto Bellentani Brandão

### **Acionistas que votaram por Boletim de Voto à Distância**

LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL, VAERDIPAPIRFONDEN NORDEA INVEST PORTEFOLJE AKTIER, NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND, NORDEA EMERGING MARKET EQUITIES FUND, SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F, SERGIO FEIJAO FILHO, AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC., FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, LIBERTY MUTUAL 401K PLAN, BRIDGEWATER PURE ALPHA EURO FUND, LTD., ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND, FULCRUM FUNDS SPC-FULCRUM ENERGY-INFRAEST-RENEWABLES FUND SP, BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD., LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS BLOOMBERG, POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS EMERGING MARKE, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, TM FULCRUM DIVERSIFIED ABSOLUTE RETURN FUND, UNITED CHURCH FUNDS, INC, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, BORDER TO COAST EMERGING MARKETS EQUITY ALPHA FUND, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN, VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA, IBM 401 (K) PLUS PLAN, THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK, BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD., THE PRUDENTIAL INVESTMENT PORTFOLIOS, INC. - PGIM, SPP EMERGING MARKETS PLUS, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, KBC ECO FUND, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, BNYM MELLON CF SL ACWI EX-U.S.IMI FUND, ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD, STICHTING PGGM DEPOSITARY, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, PRINCIPAL FINANCIAL SERVICES, INC, GMO GLOBAL R RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC, STATE STREET G. A. L. SICAV - S. S. E. M. S. C. ESG S.E. F., ISHARES MSCI GLOBAL AGRICULTURE PRODUCERS ETF, PACIFIC CAPITAL UCITS FUNDS PLC, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, PRUDENTIAL TRUST COMPANY, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, PRINCIPAL GLOBAL INVESTORS FUNDS, THE UNITED NATIONS JOINTS STAFF PENSION FUND, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, GMO RESOURCE TRANSITION FUND, A SERIES OF GMO TRUS, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, FUNDAMENTAL LOW V I E M EQUITY,

THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, INTERNATIONAL MONETARY FUND, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, ALASKA PERMANENT FUND, THE BANK OF NEW YORK A T F B I P P TRUST, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, THE GOLDMAN SACHS TRUST COMPANY NA COLLECTIVE TRUST, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND, ENSIGN PEAK ADVISORS, INC., ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, CITITRUST LTD A T VANG FDS S - VANGUARD MODERATE GROWTH FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKETS INDEX ETF, EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND, EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B, FULCRUM LIQUID REAL ASSETS FUND, CAPE ANN SUSTAINABILITY FUND, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, SKAGEN FOCUS VERDIPAPIRFOND, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG, GMO RESOURCES UCITS FUND, A SUB-FUND OF GMO INVEST, RIZE UCITS ICAV, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, NATIONAL RAILROAD RETIREMENT INVESTMENT TRUST, ACADIAN GLOBAL MARKET NEUTRAL FUND, LLC, WISDOMTREE EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND FUND, CALVERT IMPACT FUND, INC.-CALVERT G. ENERGY SOLUTIONS FUND, STATE STREET E M S CAP A S L QIB C TRUST FUND, WISDOMTREE EMERGING MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F., ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING, VANDERBILT UNIVERSITY, RESOLUTE FOREIGN EQUITY MASTER TRUST FUND, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, QSUPER, ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF, FIRST TRUST BRAZIL ALPHADAX FUND, GMO RESOURCES FUND, A SERIES OF GMO TRUST, MERCER QIF FUND PLC, GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO TRUST, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, HANDELSBANKEN LATINAMERIKA TEMA, JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE, HANDELSBANKEN HALLBAR ENERGI, LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY, ACADIAN NON-US SMALL-CAP LONG-SHORT EQUITY FUND, LLC, VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI, TM FULCRUM DIVERSIFIED LIQUID ALTERNATIVES FUND, MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2, NATWEST TRUST AND DEP S L AS T F ST.JAMES'S P B M U TRUST, BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD., VANGUARD ESG INTERNATIONAL, BORDER TO COAST EMERGING MARKETS EQUITY FUND, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN, AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F, HANDELSBANKEN BRASILIEN TEMA, BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EN, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, STOREBRAND SICAV, RUSSELL INVESTMENT COMPANY TAX-MANAGED REAL ASSETS, BORDER TO COAST GLOBAL EQUITY ALPHA FUND, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS

EMERGING MARK, ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, THRIFT SAVINGS PLAN, GMO EMERGING MARKETS EX-CHINA FUND, A SERIES OF GM, ASSENAGON FUNDS - GREEN ECONOMY, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, CAPE ANN GLOBAL DEVELOPING MARKETS SUSTAINABILITY, GOLDMAN SACHS TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING MARKE, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, EWP PA FUND, LTD., MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA IMI INDEX FUND, INVESCO INVESTMENT MANAGEMENT LTD, ACTING AS MANAG, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, RUSSELL INVESTMENTS REAL ASSETS, ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT, INVESTERINGSFORENINGEN NORDEA INVEST E. MARKETS KL, STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL, STICHTING SHELL PENSIOENFONDS, TRIGONO DELPHOS 70 PREVIDENCIA FIM, TRIGONO 70 PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, TRIGONO FLAGSHIP SMALL CAPS MASTER FIA, TRIGONO POWER YIELD FIA, TRIGONO MULTISEG 100 FIFE PREVIDENCIA FIA, TRIGONO 70 PREVIDENCIARIO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIME, TRIGONO VERBIER 70 PREV FIM, TRIGONO VERBIER MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, TRIGONO DYNAMIC CLUBE DE INVESTIMENTOS DE ACOES, DELPHOS INCOME FIA, ICATU 100 FIA PREV FIFE, PARTHENON MASTER FIA

*Participação à distância atestada por: Elias Eduardo Rosa Georges*

*Alessandra Baleia Laurenti (PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes)*

*Maria Elvira Lopes Gimenez (Conselheira Fiscal)*

**ANEXO I**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**SÃO MARTINHO S.A.**

Realizada em 26 de julho de 2024

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**  
**SÃO MARTINHO S.A.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Objeto, Sede e Duração**

**Artigo 1º.** A **São Martinho S.A** é uma sociedade por ações de capital aberto, que se regerá por este Estatuto Social, pelas leis e normas vigentes que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo Único.** A Sociedade, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

**Artigo 2º.** A sociedade tem sua sede e foro na Fazenda São Martinho, Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, CEP 14850-000, podendo estabelecer escritórios e filiais no país e no exterior.

**Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto: i) atividade agroindustrial de industrialização de cana-de-açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros, fabricação e comércio de açúcar, álcool e seus derivados e cogeração de energia elétrica; ii) exploração agrícola e pecuária; iii) importação e exportação de bens, produtos e matéria-prima; iv) fabricação, comercialização, exportação e importação, por conta própria ou de terceiros, de produtos químicos e orgânicos, bem como a fabricação de aditivo, ingrediente e suplemento para consumo animal, podendo desenvolver outras atividades correlatas ou condizentes com estas atividades; e v) participação em sociedades, mediante deliberação do Conselho de Administração.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**Capital Social e Ações**

**Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$ 4.445.192.198,41 (quatro bilhões, quatrocentos e quarenta e cinco milhões, cento e noventa e dois mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), dividido em 346.375.066 (trezentos e quarenta e seis milhões, trezentos e setenta e cinco mil e sessenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro.** Corre por conta dos acionistas o custo dos serviços de transferência de ações que for cobrado pelo agente escriturador, observados os limites eventualmente fixados na legislação vigente.

**Parágrafo Segundo.** Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro.** Para fins de reembolso, o valor da ação será determinado com base no patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela assembleia geral, somente podendo ser inferior a este, se apurado com base no valor econômico da Sociedade, levantado em avaliação procedida por empresa especializada, indicada e escolhida em conformidade com o previsto na Lei das Sociedades por ações.

**Artigo 6º.** A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 372.000.000 (trezentos e setenta e dois milhões) ações ordinárias, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem caberá fixar as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

**Parágrafo Único.** A Sociedade pode, dentro do limite do capital autorizado e por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor de: (a) seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de sociedades direta ou indiretamente controladas ou (b) pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade e suas controladas.

**Artigo 7º.** A Sociedade poderá reduzir ou excluir o prazo para o exercício do direito de preferência na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública obrigatória de aquisição de controle, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações.

### **CAPÍTULO III** **Assembleias Gerais**

**Artigo 8º.** A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente, dentre os 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que for o caso. Caberá à Assembleia Geral resolver os casos omissos do presente Estatuto Social, observadas as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Novo Mercado e nas normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

**Artigo 9º.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração que, para formar a Mesa, convidará um Secretário, acionista ou não.

**Artigo 10.** A qualidade de Acionista deverá ser provada na forma da lei.

**Artigo 11.** A Sociedade poderá exigir, em prazo fixado no edital de convocação, o depósito de comprovante de titularidade de ações, expedido pela instituição financeira depositária.

**Artigo 12.** Ressalvados os casos para os quais a lei determine *quorum* qualificado, as deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

**Artigo 13.** Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em lei.

**Artigo 14.** A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

## **CAPÍTULO IV Administração**

### **Seção I Disposições Gerais**

**Artigo 15.** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

**Parágrafo Primeiro.** Os administradores da sociedade estão dispensados de prestar caução para garantia de suas gestões.

**Parágrafo Segundo.** O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Sociedade privativa da Diretoria.

**Parágrafo Terceiro.** É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou empregado da Sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social.

**Parágrafo Quarto.** A investidura dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria nos seus respectivos cargos está condicionada: (a) adesão às Políticas de (i) Divulgação e Uso de Informações de Ato ou Fato Relevante e (ii) de Negociação de Valores Mobiliários; (b) assinatura de termo de posse no livro próprio, em até trinta dias de suas respectivas nomeações, com sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto Social.

**Parágrafo Quinto.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos até a investidura de seus sucessores.

**Artigo 16.** A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global da remuneração dos administradores da Sociedade e dos membros do Conselho Fiscal.–Caberá ao Conselho de Administração, em sua primeira Reunião após a Assembleia Geral que fixar a remuneração dos administradores, estabelecer os critérios para o respectivo rateio entre os Conselheiros e os Diretores.

## **Seção II**

### **Conselho de Administração**

#### **Subseção I - Composição**

**Artigo 17.** O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permitida a reeleição, com mandato unificado de 2 (dois) anos.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro, será convocada imediatamente uma Assembleia Geral para eleger o substituto.

**Artigo 18.** O Conselho de Administração será composto por no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, de conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado. A caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes deve ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

**Parágrafo Primeiro.** Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido neste artigo, resultar número fracionário, haverá o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**Parágrafo Segundo.** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Sociedade não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

#### **Subseção II - Atribuições**

**Artigo 19.** O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer diretrizes fundamentais da política geral da Sociedade e suas controladas, definir e supervisionar as funções que serão executadas pela Diretoria e acompanhar sua execução. Além das atribuições previstas em lei, compete-lhe privativamente em relação à Sociedade e suas controladas:

- i) fixar a orientação geral dos negócios, levando em consideração fatores econômicos, sociais, ambientais e governança corporativa;
- ii) deliberar sobre a emissão de debêntures e bônus de subscrição;
- iii) deliberar sobre a aquisição de suas próprias ações;
- iv) eleger e destituir os Diretores e lhes fixar as atribuições, observando o que a respeito dispuser a lei e o Estatuto;
- v) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos e negócios jurídicos;
- vi) convocar as Assembleias Gerais, sempre que julgar conveniente e nos casos previstos em lei;

vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

viii) estabelecer critérios para o rateio da remuneração de cada administrador, respeitando o montante global fixado pela Assembleia Geral e fixar critérios gerais de remuneração, políticas de benefícios e participação nos lucros;

ix) aprovar previamente à celebração, alteração ou rescisão de contratos firmados com qualquer um de seus acionistas e administradores ou sociedades por eles controladas ou coligadas;

x) aprovar a constituição de mandatários;

xi) aprovar as proposições da Diretoria para o estabelecimento de: (a) planos estratégicos de médio e longo prazo; (b) planejamento orçamentário, orçamento anual e todo e qualquer investimento; (c) planejamento tributário; (d) definições e alterações na estrutura organizacional da Sociedade e suas controladas; (e) distribuição de dividendos intermediários e ou pagamento de juros sobre o capital próprio à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no balanço trimestral ou semestral, observadas as disposições legais e estatutárias; (f) critérios adotados na aplicação das disponibilidades financeiras; (g) contratação de financiamentos com valores superiores a R\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais); (h) os programas de expansão da Sociedade e de suas controladas, incluindo aquisições, bem como acompanhar a sua execução.

xii) autorizar, em benefício da própria Sociedade ou sociedades controladas e coligadas, a concessão de garantias: (a) reais, em qualquer hipótese e (b) demais, quando em valores superiores a R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais);

xiii) autorizar, sem depender da deliberação da Assembleia Geral, a alienação, transferência, cessão ou outra forma de disposição, a qualquer título, incluindo conferência ao capital de outra sociedade, de bens do ativo cujos valores não excedam a quantia equivalente a R\$ 142.000.000,00 (cento e quarenta e dois milhões de reais).

xiv) escolher ou destituir auditores independentes;

xv) deliberar sobre a alteração da sede social, criação e extinção de sociedades controladas e participação da Sociedade no capital de outras sociedades no país ou no exterior, abertura ou encerramento de filiais, escritórios, agências, depósitos, agências de representação e quaisquer outros estabelecimentos no país e no exterior, exceto filiais para cultivo ou aquisição de matéria prima (cana-de-açúcar e milho), cuja deliberação pela Diretoria fica previamente autorizada;

xvi) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Sociedade, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que operar;

xvii) submeter à deliberação da Assembleia Geral proposta de alteração do Estatuto Social;

xviii) deliberar sobre a emissão de ações ou bônus de subscrição até o limite do capital autorizado, fixando o preço de emissão, definindo ainda se será concedida preferência na subscrição aos acionistas na hipótese prevista neste Estatuto Social;

xix) aprovar contratos de longo prazo entre a Sociedade e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, entendido como tais os contratos ou suas prorrogações com prazo de duração maior do que 60 (sessenta) meses e valor superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), exceto contratos para exploração da lavoura de cana-de-açúcar (parceria, arrendamento e fornecimento) e decorrentes de investimentos autorizados pelo Conselho de Administração;

xx) definir a instituição de reputação internacional, independência e experiência comprovada na avaliação econômico-financeira de companhias abertas para elaboração do laudo de avaliação das ações da Sociedade em caso de OPA por Aquisição de Participação Relevante, nos termos deste Estatuto Social;

xxi) fixar o voto a ser dado pelo representante da Sociedade nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe, direta ou indiretamente, como sócia ou acionista;

xxii) aprovar previamente as alterações do contrato social ou do estatuto social das sociedades em que a Sociedade participe, inclusive indicando e aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Sociedade;

xxiii) outorgar planos de incentivo de longo prazo aos administradores e empregados da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, mas não se limitando às opções de compra ou subscrição de ações;

xxiv) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Sociedade, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Sociedade e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Sociedade; c) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações no mercado; d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

xxv) o Conselho de Administração, nos termos de seu Regimento Interno, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês e grupos de trabalho com objetivos definidos, os quais deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de auxiliar o Conselho de Administração;

xxvi) aprovar políticas e demais documentos exigidos pela CVM, B3 e/ou Novo Mercado; e

xxvii) aprovar seu orçamento e regimento interno e os de seus Comitês.

**Parágrafo Único.** Os valores mencionados neste Artigo, em moeda do País, serão corrigidos anualmente a partir de 26 de julho de 2024, pelo índice IPCA (IBGE) ou outro índice de base equivalente que venha a substituí-lo.

### **Subseção III - Funcionamento**

**Artigo 20.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo Primeiro.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho, mediante comunicação escrita aos demais Conselheiros, com indicação da Ordem do Dia, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a qual poderá ser dispensada em caso de comparecimento de todos os Conselheiros.

**Parágrafo Segundo.** O Conselho de Administração, para validamente deliberar sobre qualquer assunto, deverá se reunir com, no mínimo, 5 (cinco) membros.

**Parágrafo Terceiro.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião. Havendo empate na votação, a matéria será remetida para nova reunião para deliberação com a participação de todos os conselheiros.

**Parágrafo Quarto.** As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em atas no competente livro de Reuniões do Conselho de Administração.

**Parágrafo Quinto.** Os Conselheiros poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro a quem tenham sido conferidos poderes especiais. Os Conselheiros poderão, ainda, participar de tais reuniões por intermédio de conferência telefônica ou videoconferência, sendo considerados presentes à reunião.

**Artigo 21.** Compete ao Presidente do Conselho de Administração: a) convocar e presidir as Assembleias Gerais de Acionistas; b) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; c) transmitir à Diretoria as decisões do Conselho de Administração e zelar pela sua execução.

**Artigo 22.** Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração representar o Presidente na hipótese de ausência, impedimento ou em atividades delegadas por esse.

### **Seção III Diretoria**

#### **Subseção I - Composição**

**Artigo 23.** A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 12 (doze) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Superintendente Agroindustrial, quatro Diretores Agroindustriais de Unidade, um Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, um Diretor Administrativo, um

Diretor Comercial e de Logística, um Diretor Jurídico, de Governança, Riscos e Conformidade e de Relações Institucionais e um Diretor de Recursos Humanos, Saúde e Segurança e de Responsabilidade Social, podendo os cargos serem exercidos cumulativamente a critério do Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo vacância de cargo por ausência ou impedimento definitivo, morte, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, o Conselho de Administração reunir-se-á para deliberação, podendo designar substituto ou eleger novo diretor, fixando o prazo de gestão e os respectivos vencimentos.

### **Subseção II - Funcionamento**

**Artigo 24.** A Diretoria é o órgão de representação da Sociedade, cabendo-lhe assegurar, dentro de suas atribuições e poderes, o seu funcionamento regular, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social sejam de competência de outro órgão ou dependam de prévia aprovação.

**Artigo 25.** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo Primeiro.** As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, mediante comunicação escrita aos outros Diretores em exercício, com antecedência mínima de 3 (três) dias. A convocação pode ser dispensada, se houver um programa calendário para todo o semestre ou ano.

**Parágrafo Segundo.** A Diretoria funcionará de forma colegiada, deliberando por maioria absoluta de votos, sem embargo da responsabilidade individual de seus membros. Havendo empate a matéria será submetida ao Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro.** As reuniões da Diretoria serão lavradas em atas, no competente livro próprio.

### **Subseção III – Atribuições**

**Artigo 26.** Compete fundamentalmente a cada um dos Diretores, além das atribuições específicas previstas neste Estatuto: a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; b) coordenar o andamento das atividades da Sociedade, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais, em reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, levando em consideração fatores econômicos, sociais, ambientais e governança corporativa; d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e) praticar outros atos que venham ser especificados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Primeiro.** A representação da Sociedade, nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que

a exonere de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: a) por dois Diretores, conjuntamente, ou; b) em casos específicos, previamente aprovados pelo Conselho de Administração, pela assinatura conjunta de um Diretor e um Procurador, ou de 2 (dois) Procuradores, constituídos conforme segue.

**Parágrafo Segundo.** As procurações *ad negotia* em nome da Sociedade serão outorgadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, devendo ser especificados os poderes conferidos e o período de validade, limitado a 2 (dois) anos, proibido o substabelecimento.

**Parágrafo Terceiro.** As procurações *ad judicia* em nome da Sociedade serão outorgadas por dois Diretores, em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um Procurador, não tendo prazo de validade determinado, sendo permitido o substabelecimento.

**Parágrafo Quarto.** A representação da Sociedade em juízo e perante repartições públicas em geral ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, cartórios de registro de imóveis, sindicatos de trabalhadores, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e nos documentos referentes às relações empregatícias, bem como nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais ou extrajudiciais e prestação de depoimento pessoal, competirá isoladamente a qualquer Diretor que poderá assinar quaisquer atos pertinentes, ou a um bastante Procurador, cujos poderes sejam especificados no instrumento de mandato outorgado conforme Parágrafo Segundo.

**Artigo 27.** Ao **Diretor-Presidente** competirá isoladamente: a) presidir as reuniões da Diretoria, definindo as diretrizes empresariais, em conformidade com as políticas emanadas pelo Conselho de Administração; b) exercer a supervisão geral da Diretoria e de seus setores e da área de tecnologia; c) responder pelo acompanhamento dos resultados operacionais, gestão de riscos e pelas correções de rumos, quando necessário; d) manter os membros do Conselho de Administração devidamente informados do desenvolvimento das atividades da Sociedade; e) suspender deliberações da Diretoria, até pronunciamento do Conselho de Administração; f) conceder licença temporária aos membros da Diretoria, indicando substituto para exercer as funções do substituído em sua ausência; g) propor as definições e alterações da estrutura organizacional da Sociedade e suas controladas; h) orientar a elaboração dos orçamentos da Sociedade quanto a seus limites e condicionantes internos e externos; i) orientar os planos de atuação setoriais das Diretorias; j) representar a Diretoria nas relações com os demais órgãos sociais; k) coordenar as atividades dos demais diretores, e diretorias não estatutárias; l) representar preferencialmente a Sociedade nas Assembleias Gerais e Reuniões das Sociedades que participa como sócia ou acionista, cumprindo as determinações do Conselho de Administração.

**Artigo 28.** Compete ao **Diretor Vice-Presidente**: a) auxiliar o Diretor Presidente no exercício de suas atribuições, inclusive representar a Sociedade perante os órgãos governamentais, associações de classe e sindicatos patronais; b) substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou em caso de impedimento temporário; c) integrar e coordenar as ações das demais diretorias em relação às questões ambientais, sociais e de governança.

**Artigo 29.** Competem aos Diretores:

**i) Superintendente Agroindustrial:** a) coordenar toda a atividade produtiva, incluindo agrícola e industrial, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Diretor Presidente; b) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e que estejam diretamente relacionados à sua competência;

**ii) Agroindustrial de Unidade:** a) execução das atividades relacionadas com as áreas industrial e agrícola de sua respectiva unidade, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Diretor Superintendente Agroindustrial; b) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e que estejam diretamente relacionados a sua competência, unidade e atuação local;

**iii) Financeiro e de Relação com Investidores:** a) execução das atividades relacionadas com as áreas financeira, planejamento econômico e controladoria, novos negócios, fusões e aquisições e planejamento estratégico, de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Presidente, b) responder, em qualquer esfera pelos atos praticados em nome da Sociedade e que estejam diretamente relacionados a sua competência; c) prestar informações aos investidores, à CVM e à B3 e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; d) manter atualizado o registro da Sociedade em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM;

**iv) Administrativo:** a) execução das atividades administrativas relacionadas com as áreas de suprimentos, contabilidade, patrimônio, transações financeiras e dar suporte às demais áreas, de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Presidente; b) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e diretamente relacionados a sua competência;

**v) Comercial e de Logística:** a) formular, implementar e executar políticas de mercado (interno/externo), planos de marketing e comercialização dos produtos, de atendimento a grandes clientes e dos sistemas comerciais da Sociedade, de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Presidente; b) realizar análises de mercado visando a competitividade dos produtos; c) participar no estabelecimento das diretrizes de logística de distribuição de produtos da Sociedade;

**vi) Jurídico, de Governança, Riscos e Conformidade e de Relações Institucionais:** a) execução das atividades da área jurídica, governança, gestão de riscos, controles internos, conformidade e relações institucionais, de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Presidente; b) coordenação do comitê de ética e conformidade e acompanhamento das denúncias do canal ético; c) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e diretamente relacionados a sua competência;

**vii) Recursos Humanos, Saúde e Segurança e de Responsabilidade Social:** a) execução das atividades da área de recursos humanos, saúde, segurança e responsabilidade social, de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Presidente; b) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e diretamente relacionados à sua competência.

## **Capítulo V**

### **Conselho Fiscal**

**Artigo 30.** A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida reeleição.

**Parágrafo Primeiro.** Os acionistas minoritários elegerão, em votação em separado, 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente.

**Parágrafo Segundo.** O Conselho Fiscal terá as funções e poderes que a Lei lhe confere e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger.

**Parágrafo Terceiro.** A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de termo de posse no livro próprio, em até trinta dias de suas respectivas nomeações, com sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto Social.

**Parágrafo Quarto.** Em suas ausências, impedimentos ou nos casos de vacância, os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos respectivos suplentes.

**Artigo 31.** O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

## **Capítulo VI**

### **Exercício Social e Lucros**

**Artigo 32.** O exercício social se encerrará em 31 de março de cada ano civil, ocasião em que serão realizados o balanço geral e demonstrações financeiras do exercício e dos lucros líquidos eventualmente apurados, as amortizações e as depreciações regulares, deduzindo-se, obrigatoriamente: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até o limite estabelecido em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo obrigatório aos acionistas; c) o restante terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração e respeitadas as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único.** Mediante proposta da Diretoria e aprovação do Conselho de Administração poderão ser pagos ou creditados aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, os quais poderão ser imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, aos dividendos intermediários ou ao dividendo anual.

**Artigo 33.** A Sociedade, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. Poderá, ainda, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Único.** Os dividendos distribuídos nos termos deste Artigo serão imputados ao dividendo obrigatório.

## Capítulo VII

### Alienação de Controle e Oferta Pública por Aquisição de Participação Relevante

**Artigo 34.** A Alienação direta ou indireta de controle da Sociedade, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Sociedade de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**Artigo 35.** Qualquer pessoa, seja ela natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior que, isoladamente ou em conjunto com pessoa vinculada, acionista ou não da Sociedade, adquira ou, a qualquer título, se torne titular de quantidade de ações igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações da Sociedade ("Participação Acionária Relevante") deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade, realizar ou, no caso de oferta registrável, solicitar o registro de oferta pública para aquisição da totalidade das ações da Sociedade ("OPA por Atingimento de Participação Relevante"), observando-se este artigo e as normas aplicáveis da CVM e da B3.

**Parágrafo Primeiro.** A OPA deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Sociedade, (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3, (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo abaixo e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA por Atingimento de Participação Relevante de ações da Sociedade.

**Parágrafo Segundo** O preço de aquisição na OPA por Atingimento de Participação Relevante de cada ação da Sociedade será o maior dos seguintes valores: (i) o Valor Econômico (conforme definição do parágrafo onze abaixo); (ii) 140% (cento e quarenta por cento) da cotação unitária mais alta atingida pelas ações da Sociedade durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante em qualquer bolsa de valores que as ações da Sociedade forem transacionadas; e (iii) o maior preço de emissão das ações a Sociedade em qualquer aumento de capital realizado durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante.

**Parágrafo Terceiro.** A realização da OPA não excluirá a possibilidade de outro acionista ou, se for o caso, a própria Sociedade, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

**Parágrafo Quarto.** A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas representando a maioria do capital social em Assembleia Geral Extraordinária convocada para deliberar sobre tal matéria.

**Parágrafo Quinto.** O ofertante estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Acionária Relevante, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

**Parágrafo Sexto.** Na hipótese de o ofertante não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA por Atingimento de Participação Relevante ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o ofertante não poderá votar para deliberar a suspensão do exercício dos seus direitos, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Sétimo.** Qualquer pessoa que, isoladamente ou em conjunto com pessoa vinculada, acionista ou não da Sociedade, adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações da Sociedade em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações da Sociedade estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direito, realizar ou solicitar o registro de uma OPA por Atingimento de Participação Acionária Relevante, nos termos do caput deste artigo.

**Parágrafo Oitavo.** As obrigações previstas na Lei das Sociedades por Ações sobre alienação de controle e o previsto no artigo 34 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo acionista das obrigações constantes deste artigo.

**Parágrafo Nono.** O disposto neste artigo não se aplica: (i) na hipótese de incorporação de sociedades ou de suas ações pela Sociedade (ii) na hipótese de subscrição de ações da Sociedade, realizada em emissão primária aprovada em Assembleia Geral de acionistas, e cuja proposta de aumento de capital tenha por base o valor econômico estabelecido por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas; (iii) ao acionista ou cônjuge que adquirir ações em decorrência de meação, adiantamento de legítima, doação, sucessão hereditária ou transferência em favor de *trusts* ou entidades fiduciárias similares, tendo por beneficiário o próprio Acionista, seu cônjuge ou descendentes.

**Parágrafo Dez.** Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações da Sociedade descrito no caput deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Sociedade com o cancelamento de ações.

**Parágrafo Onze.** Considera-se "Valor Econômico" o valor da Sociedade conforme determinado em laudo de avaliação elaborado por instituição de reputação internacional, independência e experiência comprovada na avaliação econômico-financeira de companhias abertas escolhida pelo Conselho de Administração, elaborado de acordo com os critérios estabelecidos pela CVM.

**Parágrafo Doze.** Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA por Atingimento de Participação Relevante prevista neste artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Sociedade na referida OPA que

resulte em preço de aquisição superior àquele determinado neste artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA o preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

### **Capítulo VIII** **Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado**

**Artigo 36.** O cancelamento de registro de Companhia Aberta e a Saída do Novo Mercado ficam sujeitos às disposições do Regulamento do Novo Mercado e às regras expedidas pela CVM em vigor

### **Capítulo IX** **Liquidação**

**Artigo 37.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e eleger o liquidante.

### **Capítulo X** **Arbitragem**

**Artigo 38.** A Sociedade, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e na Lei que disciplina o mercado de valores mobiliários, no estatuto social da Sociedade, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

### **Capítulo XI** **Disposições Gerais**

**Artigo 39.** Os casos omissos neste Estatuto serão regidos pelas normas vigentes e aplicáveis à matéria, incluindo as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 40.** A Sociedade observará os Acordos de Acionistas registrados na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, cabendo à Administração abster-se de registrar transferência de ações contrárias aos respectivos termos e, ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração de abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos.